



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão
Exercício: 2013
Processo nº: 60540.000219/2014-37
Unidade Agregadora: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (SG)
Unidade Agregada: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) - 110582
Cidade: Brasília-DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, quanto à prestação de contas do exercício de 2013 do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), o qual apresenta suas contas de forma agregada à Secretaria-Geral, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela auditoria.
2. No que diz respeito ao cumprimento das ações governamentais sob a responsabilidade da Unidade, avaliou-se os resultados obtidos na execução das Ações 20X1 – Participação Brasileira em Missões de Paz, vinculada ao Programa Temático 2057 – Política Externa, e 20X7 – Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas, parte do Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa, as quais englobam as principais atividades que dão suporte ao desenvolvimento das atribuições regimentais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.
3. Consoante os resultados da avaliação do corpo técnico deste órgão setorial de controle interno, a Ação 20X1 alcançou execução orçamentária de 69,3%, em comparação à dotação disponível, resultado esse influenciado pelo contingenciamento de recurso imposto no decorrer do exercício e, ainda, pendência de liquidação de despesa, equivalente a 30,4% dos recursos disponíveis. (cf. subitem 2.2.2 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 – Anexo II).
4. Com relação à Ação 20X7, cuja execução financeira portou-se em 87,2%, comparativamente à dotação aprovada, os resultados dos exames revelaram que as descentralizações foram realizadas em atendimento às atividades inerentes à ação governamental em comento e observaram os normativos próprios. (cf. subitem 2.2.2 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 – Anexo II).
5. No que diz respeito ao cumprimento das diretrizes fixadas no PPA 2012-2015, vinculadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa, verificou-se que as metas sequenciais 1, 2 e 3 alcançaram baixo índice de realização no exercício de 2013 e que, se mantido tal comportamento, as metas previstas no PPA não serão alcançadas, fato que enseja esforços, por parte da administração da unidade, com vistas a ampliar o nível de execução nos próximos dois anos de execução do PPA. (cf. subitem 2.4 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 – Anexo II)

6. Os trabalhos de auditoria evidenciaram a existência de impropriedade que não impactou a gestão da Unidade, relativa à ausência de mecanismos de controle internos administrativos, capazes de gerenciar a efetiva aplicação de recursos descentralizados para os Comandos Militares, à conta das ações orçamentárias supra referidas. (cf. subitem 2.4 do Relatório – Anexo II).

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a opinião expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

8. Desse modo, e para os fins previstos no art. 52, da Lei nº 8.443/1992, submeto o processo à apreciação ao Ministro de Estado da Defesa, buscando o recebimento do Pronunciamento Ministerial, de modo a permitir posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de agosto de 2014.



MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Secretária de Controle Interno